

EDITAL N. 38/FUNOESC/2026

Para atendimento da Lei Complementar n. 187, de 16 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudo na unidade acadêmica dos Colégios Unoesc Joaçaba, Capinzal, Concórdia, Videira, São Miguel do Oeste e Chapecó e Colégios Expressivo de Xanxerê e Xaxim, para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.

O presidente da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoescc), professor Genesio Téio, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo de concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2027, com recursos da Lei Complementar n. 187/2021, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto n. 11.791/2023, para estudantes com matrículas e rematrículas em 2027, nos Colégios mantidos pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoescc), conforme segue:

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1 O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de seleção de bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%) para o ano letivo de 2027, destinadas aos candidatos que cumprirem os critérios socioeconômicos previstos na Lei Complementar n. 187/2021.

a) Poderá concorrer à bolsa de estudo integral de 100% o estudante cuja renda familiar mensal bruta per capita não exceda um salário mínimo e meio vigente.

b) Poderá concorrer à bolsa de estudo parcial de 50% o estudante cuja renda familiar mensal bruta per capita não exceda 3 (três) salários mínimos vigentes.

1.2 As bolsas de estudo concedidas destinam-se exclusivamente à cobertura das mensalidades escolares regulares e não abrangem, em nenhuma hipótese, valores referentes a atividades extracurriculares, transporte escolar, uniforme, alimentação, materiais didáticos individuais ou de uso pessoal.

1.3 Para atendimento do art. 20, § 1º, da Lei Complementar n. 187/2021, os Colégios concederão, anualmente, bolsas de estudo na seguinte proporção:

a) no mínimo 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 9 (nove) alunos pagantes; e

b) bolsas de estudo parciais, com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade, em quantidade suficiente para o alcance do mínimo exigido, mantida a equivalência de 2 (duas) bolsas parciais de 50% para cada 1 (uma) bolsa integral.

1.4 As bolsas serão concedidas em ordem crescente da menor renda familiar per capita, observada a disponibilidade de vagas.

1.5 Os candidatos classificados que excederem o limite de vagas disponíveis permanecerão em lista de espera e, conforme a necessidade de atendimento ao disposto no item 1.3, poderão ser contemplados ao longo do ano letivo. A concessão da bolsa não terá caráter retroativo ao início do semestre, sendo efetivada a partir da disponibilidade da vaga.

1.6 A renda per capita é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os integrantes do grupo familiar, [dividida pelo número total de componentes do grupo familiar](#), ou seja: $a = b/c$, sendo

que (a) = Renda per capita; (b) = soma da renda bruta familiar; (c) = número total de componentes do grupo familiar.

1.7 Considerando o art. 12 da Portaria MEC n. 15/2017, para fins de apuração da renda familiar, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear indicada pelo candidato/familiar, composta por uma pessoa ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham despesas atendidas por aquela unidade familiar.

1.8 Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório dos rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

1.9 Somente poderá ser abatido da renda referida o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.

1.10 A bolsa de estudo concedida no âmbito deste Edital destina-se exclusivamente ao ano letivo de 2027, não gerando direito à renovação automática. A renovação dependerá de edital específico, a ser publicado anualmente pela Funoesc, com os requisitos, prazos e documentação próprios, desde que o estudante permaneça cumprindo as exigências do item 1.1 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS, DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo os candidatos que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos no item 1.1 deste Edital e na Lei Complementar n. 187/2021.

2.2 As inscrições para o pedido de bolsa de estudo serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 21/09/2026 a 16/10/2026, mediante preenchimento do formulário de inscrição no Portal de Ensino e envio da documentação exigida. Para tanto, o representante legal do estudante, no caso de menoridade, deverá:

a) Acessar o Portal de Ensino (<https://acad.unoesc.edu.br/academico/login.jsp>) com código e senha; caso não possua, deverá contatar a Secretaria do Colégio pelo qual tem interesse na bolsa, conforme canais de comunicação a seguir relacionados:

- Colégio Unoesc Joaçaba:
 - serca.colegiunoesc.jba@unoesc.edu.br
 - (49) 3551-2044 ou (49) 99802-0677
- Colégio Unoesc Capinzal:
 - bolsaensinobasico.cpz@unoesc.edu.br
 - (49) 3551-2170 ou (49) 99107-1311
- Colégio Unoesc Concórdia:
 - bolsaensinobasico.cda@unoesc.edu.br
 - (49) 3551-2540
- Colégio Unoesc Videira:
 - serca.colegiunoesc.vda@unoesc.edu.br
 - (49) 99803-8569
- Colégio Unoesc São Miguel do Oeste:
 - Dúvidas do pedido de bolsa:
 - bolsaensinobasico.smo@unoesc.edu.br

- (49) 3631-1022
- Dúvidas de matrículas:
 - colegiounoesc.smo@unoesc.edu.br
 - (49) 3631-1600
- Colégio Unoesc de Chapecó:
 - Ensino Fundamental:
 - colegiounoesc.cco@unoesc.edu.br
 - (49) 3319-2662
 - Ensino Médio:
 - serca.colegiounoesc.cco@unoesc.edu.br
 - (49) 3319-2617
- Colégio Expressivo de Xanxerê:
 - sercaexpressivo.xxe@unoesc.edu.br
 - (49) 3441-7097
- Colégio Expressivo de Xaxim:
 - sercaexpressivo.xxm@unoesc.edu.br
 - (49) 3353-8700 ou (49) 99121-2722

b) Acessar o menu "Controle dos Pais" e selecionar o estudante;

c) Selecionar "Protocolo do Pedido de Bolsa", clicar na matrícula do estudante e selecionar a opção "NOVO PEDIDO";

d) Preencher integralmente o formulário de inscrição e gerar o arquivo em formato PDF para anexar com demais documentos socioeconômicos.

2.3 A documentação comprobatória será anexada no mesmo ambiente eletrônico indicado no item 2.2, alíneas "a" a "c", exclusivamente por meio do Portal de Ensino, observado o disposto no item 3.4.

2.4 A inscrição do estudante para receber bolsa de estudo implica automaticamente a autorização para:

a) Utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Comissão de Seleção;

b) Divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

2.5 É de inteira responsabilidade dos responsáveis legais a observância dos prazos, o correto preenchimento das informações e o acompanhamento das publicações relativas a este Edital, no site oficial da Unoesc (www.unoesc.edu.br) e/ou na Secretaria dos Colégios.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1 A inscrição no processo de bolsa somente passa a ter validade após pedido de bolsa devidamente preenchido no Portal de Ensino, nos termos do item 2.2 deste Edital, e o envio de todos os documentos solicitados no item 3.4.

3.2 O responsável pelo requerimento de bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

3.3 No processo de aferição de informações, o responsável deverá enviar os documentos devidamente digitalizados.

3.4 Segue a relação completa de documentos exigidos neste Edital, parte integrante e obrigatória para análise do pedido de bolsa:

I) Formulário de Pedido de Bolsa devidamente preenchido no Portal de Ensino e assinado pelo responsável legal.

II) Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento para quem não possua carteira de identidade.

III) No caso de pessoas casadas ou que vivem em União Estável, deverá ser apresentado Certidão de casamento ou Comprovante de União Estável.

IV) No caso de um dos pais não constar no grupo familiar do estudante, em decorrência de divórcio, separação, falecimento ou qualquer outro fato, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos, conforme a situação:

a) divórcio ou separação: certidão de casamento com averbação do divórcio ou da separação, ou escritura pública de divórcio ou separação;

b) falecimento: certidão de óbito do genitor;

c) guarda do estudante: termo de guarda judicial, decisão judicial de guarda ou tutela, ou escritura pública de guarda;

d) ausência ou outro fato: declaração fundamentada do responsável legal, acompanhada de documento que comprove a situação alegada.

V) Comprovante de residência: última fatura de energia elétrica, telefone ou água em nome do responsável.

VI) Em caso de moradia alugada, financiada ou cedida, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Se a moradia for alugada: Contrato de aluguel e o último recibo de pagamento ou Declaração, do proprietário do imóvel sobre o recebimento do aluguel.

b) Se a moradia for financiada: Comprovante de pagamento da última prestação do imóvel.

c) Se a moradia for cedida: Declaração, do proprietário do imóvel sobre a cessão do imóvel.

VII) Quanto aos bens e ao patrimônio familiar: os integrantes do grupo familiar que não sejam declarantes do Imposto de Renda deverão apresentar declaração própria (modelo em anexo), datada e assinada por um dos membros do grupo familiar maior de 18 (dezoito) anos, na qual deverão ser informados os bens do grupo familiar, independentemente de estarem em seu nome, com os respectivos valores. Alternativamente, deverá ser apresentada declaração negativa de bens, caso o grupo familiar não possua patrimônio.

VIII) Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações (CNIS): extrato do CNIS de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 14 (quatorze) anos, emitido pelo site ou pelo aplicativo Meu INSS, mediante o seguinte procedimento:

a) acessar o site <https://meu.inss.gov.br> ou o aplicativo Meu INSS e selecionar a opção "Entrar com gov.br";

b) informar o CPF e a senha cadastrada e autorizar o uso de dados pessoais;

c) no menu "Outros serviços", selecionar a opção "Extrato CNIS";

d) após a exibição das informações, clicar em "Baixar PDF" e selecionar a opção "Vínculos,

contribuições e remunerações";

e) clicar em "Continuar" e aguardar o download do documento.

IX) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), ano-base 2025, exercício 2026, com todas as folhas e o recibo de entrega, de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 (dezoito) anos. Para os não declarantes, apresentar comprovante de isenção, emitido pelo site da Receita Federal, mediante o seguinte procedimento:

a) acessar o site <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda> e selecionar a opção "Consultar meu imposto de renda";

b) clicar no botão "Iniciar" e fazer o login com CPF e senha; **c)** após o acesso ao sistema, salvar a página em PDF (captura de tela).

X) Comprovantes de renda dos integrantes do grupo familiar, conforme a situação de cada membro, podendo ser:

a) Assalariado: Folha de pagamento (contracheque) dos três últimos meses ou, na hipótese de recebimento de horas extras e/ou comissões, dos últimos 06 (seis) meses.

b) Trabalhador autônomo ou profissional liberal: Declaração de renda de Autônomo (modelo em anexo).

c) Recebimento de Ajuda Financeira: Declaração de renda agregada, identificada com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não) de acordo com o modelo em anexo

d) Proprietário de empresa:

- Declaração de Percepção de Rendimentos original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, contemplando os rendimentos dos últimos 12 (doze) meses, relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- Declaração de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) completa, no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
- Balanço patrimonial da Empresa;
- Contrato social atualizado, registrado na Junta Comercial, ou instrumento equivalente;
- Detalhamento do FGTS digital;
- Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.

e) Aposentado ou pensionista: apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios de recebimento de aposentadoria ou pensão:

1. extrato de benefício, obtido pelo site ou aplicativo Meu INSS, mediante login com CPF e senha, disponível no menu "Serviços">"Extratos/Certidões/Declarações">"Extrato de benefício"; ou
2. comprovante expedido em agência do INSS; ou
3. último contracheque (folha de pagamento) do benefício de previdência pública ou privada.
4. O aposentado que possuir até 70 (setenta) anos de idade deverá apresentar, ainda, declaração de que não exerce atividade remunerada (modelo em anexo).

f) Agricultor: Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedida pelo respectivo Município e/ou Secretaria de Fazenda Estadual;

g) Estagiário: Termo de compromisso de estágio - TCE, e o Plano de Atividades de Estágio – PAE;

h) Professor ACT: 03 (três) últimas folhas de pagamento.

i) Recebimento de Pensão Alimentícia:

- Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente; e,
- Declaração atualizada com o valor da pensão alimentícia, conforme modelo em anexo, caso não receba, apresentar declaração negativa de recebimento.

j) Recebimento de aluguel de imóvel de propriedade do grupo familiar, deverá ser apresentada cópia do contrato de locação ou declaração de recebimento de aluguel.

k) Desempregado ou Sem remuneração (integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos): Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remunerada, modelo em anexo.

3.5 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar diligências e analisar elementos que evidenciem renda, patrimônio, padrão de vida e consumo incompatíveis com as informações declaradas.

3.6 Será automaticamente desclassificado o estudante que:

- a)** não apresentar o formulário de pedido de bolsa;
- b)** não apresentar toda a documentação exigida;
- c)** apresentar renda incompatível com os critérios estabelecidos neste Edital;
- d)** prestar informações falsas ou apresentar documentos inautênticos.

3.7 Não serão aceitos documentos complementares enviados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido neste Edital.

4. DO ENCERRAMENTO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

4.1 Será encerrada a bolsa de estudo do beneficiado se:

- a)** o estudante abandonar o período letivo (evasão) ou transferir-se para outra escola;
- b)** o grupo familiar do estudante bolsista apresentar substancial mudança de condição socioeconômica que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- c)** o responsável pelo estudante solicitar a desistência do benefício;
- d)** houver decisão ou ordem judicial;
- e)** estudante beneficiado vir a falecer;
- f)** haver a perda do caráter de entidade beneficente de assistência social da instituição.

4.2 Será cancelada a bolsa de estudo do estudante beneficiado se confirmadas pela Comissão de Seleção, evidências de inveracidade nas informações prestadas ou inautenticidade nos documentos apresentados.

4.3 O encerramento ou o cancelamento da bolsa de estudo, nas hipóteses previstas nos itens 4.1 e 4.2, será precedido de notificação ao estudante ou ao seu responsável legal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis, contados da ciência da

notificação.

- a) A decisão de encerramento ou de cancelamento será proferida pela Comissão de Seleção, com base na documentação e nas manifestações apresentadas, e será comunicada ao interessado.
- b) Caberá recurso da decisão de encerramento ou de cancelamento, no prazo de 5 dias úteis, contados da ciência, dirigido à Comissão de Seleção, observado o disposto na seção 7 deste Edital.
- c) O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se a Comissão de Seleção, diante de risco de dano de difícil reparação ao estudante, decidir em contrário.

5. DAS DENÚNCIAS

5.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo de que trata o presente Edital, será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando a sua análise e o deferimento tão somente nas informações e na documentação apresentadas pelo representante legal do estudante.

5.2 Qualquer pessoa, independentemente de identificação, poderá formalizar denúncia, via internet (através do endereço eletrônico: <https://www.unoesc.edu.br/sobre-a-unoesc/ouvidoria/ouvidoria-formulario/>).

5.3 As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

5.4 Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da defesa no prazo a ser determinado pela Comissão de Seleção, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo seletivo de que trata este Edital observará o seguinte cronograma, cujas etapas e os prazos poderão ser alterados por decisão da Funoesc, mediante comunicação aos interessados no sítio oficial da Unoesc:

Etapas	Data
Inscrições e envio de documentos	21/09/2026 a 16/10/2026
Homologação preliminar dos classificados	26/10/2026
Prazo para interposição de recursos	27 e 28/10/2026
Homologação final dos classificados	30/10/2026

7. DOS RECURSOS

7.1 Os pedidos de recurso deverão ser apresentados, imprescindivelmente, dentro do prazo estabelecido exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado no item 2.2, alínea “a”.

7.2 O período de recurso destina-se exclusivamente à apresentação de justificativa fundamentada quanto ao resultado. Não será permitida, nessa etapa, a inclusão, substituição, correção ou complementação de documentos ou informações, não sendo considerados documentos encaminhados posteriormente ao prazo estabelecido para inscrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Setor de Atendimento dos Colégios terá por atribuição orientar quanto ao preenchimento do pedido de bolsa e à documentação exigida.

8.2 A homologação dos classificados do processo seletivo será publicada no sítio eletrônico oficial da Unoesc (www.unoesc.edu.br).

8.3 Este Edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou conveniência administrativa, sem direito à indenização.

Publique-se.

Joaçaba, SC, 17 de setembro de 2026.

Genesio Téo
Presidente da Funoesc